UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

EDITAL 617/2026

Processo seletivo para ingresso no curso de **Mestrado** do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM e para concessão de bolsas CAPES/PROSUC

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO, por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM e concessão de bolsas de estudo CAPES/PROSUC.

1 DAS VAGAS DO MESTRADO

1.1 Serão disponibilizadas 24 (vinte e quadro) vagas para ingresso no ano de 2027 no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, distribuídas entre os orientadores mencionados no item 7 deste Edital.

1.2 Será disponibilizadas 01 (uma) vaga para o curso de Mestrado, destinadas exclusivamente a candidatos enquadrados nas ações afirmativas, nos termos deste edital.

1.3 A vaga reservada às ações afirmativas seguirá as diretrizes estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme o Documento Referencial da Avaliação de Permanência dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu – Ciclo 2025–2028, disponível no link: www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/2025-04-29-v3_documentoreferencial-versao20260910.pdf/@@display-file/file

1.4 As condições de concessão, critérios de elegibilidade e comprovação de pertencimento seguirão as orientações e instrumentos normativos emitidos pela CAPES e poderão ser consultadas junto ao Programa de Pós-Graduação.

2 DA INSCRIÇÃO PARA INGRESSO NO MESTRADO

2.1 A inscrição deverá ser realizada até **o dia 25 de fevereiro de 2027**, por meio eletrônico, no link unesc.selecao.net.br.

2.2 Para se inscrever, o candidato deverá providenciar a postagem, em arquivo único, da seguinte documentação:

a) Cópia digitalizada de Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

b) Cópia digitalizada de 01 (uma) foto 3x4 cm recente;

c) Cópia digitalizada de Certidão de Nascimento ou de Casamento;

d) Cópia digitalizada de documento de identidade e de Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo que, no caso de o candidato ser estrangeiro, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica;

e) Cópia digitalizada de Diploma de curso de graduação devidamente registrado, ou certidão de conclusão de curso ou documento equivalente.

e.1– Para graduação cursados em instituição de ensino estrangeira, é necessário a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento, ou apostilado, no caso de sua 5 origem ser um país signatário da Convenção de Haia, de acordo com o prescrito nas

legislações em vigor, cabendo ainda ao candidato anexar ao processo de inscrição declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da documentação apresentada (**Anexo II**);

f) Cópia digitalizada de Histórico Escolar de curso de graduação;

g) Cópia digitalizada do Curriculum Vitae modelo Lattes, gerado pela Plataforma Lattes (www.cnpq.br), à qual deverá ser anexada cópia digitalizada comprobatória das informações curriculares para fins de pontuação, preferencialmente em formato pdf;

h) Autodeclaração de ações afirmativas, o qual deverá solicitar o modelo de autodeclaração ao Programa de PósGraduação em Ciência e Engenharia de Materiais

i) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.2.1 O valor da taxa de inscrição será de R$ 100,00 (cem reais), mediante pagamento via link https://unesc.selecao.net.br/.

2.2.2 A egressos de curso de graduação da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor da taxa de inscrição.

2.2.3 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.

2.2.4 O candidato é o único responsável pela veracidade dos documentos postados, respondendo administrativa, civil e criminalmente por documentos falsificados.

2.2.5 Na matrícula, caberá ao candidato entregar ao Programa cópia impressa de todos os documentos relacionados no item 2.2.

2.2.6 O não cumprimento do prazo ora estabelecido implicará em desclassificação do candidato neste processo seletivo.

2.2.7 O programa/UNESC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3 DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

3.1 A relação contendo as inscrições preliminarmente homologadas será divulgada até o **dia 26 de fevereiro de 2027**, no site www.unesc.net/ppgcem/ por e-mail ppgcem@unesc.net.

3.2 Caberá interposição de recurso fundamentado, exclusivamente via e-mail ppgcem@unesc.net até às **23h59min do dia 01 de março de 2027.**

3.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

4 DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

4.1 A relação contendo a homologação final das inscrições será divulgada **até as 23h59min do dia 02 de março de 2027**, no site www.unesc.net/ppgcem/ por e-mail ppgcem@unesc.net.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO MESTRADO

O processo seletivo será dividido em três etapas: (a) análise curricular; (b) prova de conhecimentos com temas na área de Ciência e Engenharia de Materiais; e (c) entrevista.

5.1 Análise Curricular

5.1.1 Serão computadas apenas as informações curriculares dos últimos 05 (cinco) anos, comprovadas mediante documentação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na nota final de 4,0 (quatro). A pontuação do currículo está detalhada abaixo, sendo que a maior pontuação obtida por um

dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez), e as demais notas serão então determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação:

Tabela 1. Pontuação atribuída à análise curricular da Etapa 1.

Nº ORDEM	TÍTULOS – EXPERIÊNCIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Especialização lato sensu em curso de Instituição de Ensino Superior nas áreas de Ciências Exatas e daTerra, e Engenharias	01 ponto por curso de especialização	03 pontos
2	Estágios em P&D	0,2 pontos por módulo de 180 horas no mesmo laboratório de pesquisa	01 ponto por ano
3	Iniciação Científica	01 ponto a cada 06 meses	-
4	Atividade docente em Instituição de Ensino Superior nas áreas de Ciências Exatas e da Terra, e Engenharias	0,5 pontos por 06 meses (carga mínima de 8 horas/semana)	04 pontos
5	Experiência profissional na área de engenharia	0,5 pontos a cada 06 meses de atuação profissional	04 pontos
6	Trabalhos apresentados em congressos internacionais, nacionais e regionais	0,3 pontos por comunicação, 0,2 pontos por comunicação e 0,1 ponto por comunicação, respetivamente.	
7	Artigos publicados e comprovadamente aceitos para publicação, adotando-se o maior valor de percentil entre os percentis obtidos a partir do JCR (Journal Citation Reports) da Clarivate e do CiteScore da Scopus na divulgação mais recente dos buscadores no momento da avaliação, e patentes: A1 (percentil ≥ 87,5) ou A2 (87,5 > percentil ≥ 75) A3 (75 > percentil ≥ 62,5) ou A4 (62,5 > percentil ≥ 50) A5 (50 > percentil ≥ 37,5) A6 (37,5 > percentil ≥ 25,0), A7 (25,0 > percentil ≥ 12,5) ou A8 (12,5 > percentil ≥ 0,0) Patente submetida Patente concedida	03 pontos/artigo 02 pontos/artigo 01 ponto/artigo 0,2 ponto/artigo 1,5 pontos/patente 3,0 pontos/patente	-

5.1.2 As documentações comprobatórias citadas no item 5.1.1 deverão ser anexados no mesmo arquivo do currículo lattes.

5.2 Prova de conhecimentos com temas na área de Ciência e Engenharia de Materiais

5.2.1 Será aplicada prova de conhecimentos com temas na área de ciência e engenharia de materiais, elaborada com base na bibliografia sugerida no item 5.2.6 deste Edital.

5.2.2 A submissão à prova de conhecimentos com temas na área de Ciência e Engenharia de Materiais acontecerá **no dia 06 de março de 2027**, em local e horário a serem divulgados pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM.

5.2.3 Não será permitido ao candidato consultar material de apoio; permitir-se-á, no entanto, utilização de calculadora. Smartphones, computadores e dispositivos eletrônicos similares não serão permitidos.

5.2.3 A prova será composta por questões objetivas, com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 4,0 (quatro) na nota final.

5.2.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova com 15 min de antecedência, munido de documento de identidade que contenha foto.

5.2.6 Da bibliografia sugerida:

CALLISTER JÚNIOR, William D. **Ciência e Engenharia de Materiais: Uma Introdução**. 8ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012, 844 p.

CALLISTER JÚNIOR, William D. **Fundamentos da Ciência e Engenharia de Materiais: Uma Abordagem Integrada**. 4ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2014, 832 p.
ASHBY, M. F; JONES, David R. H. Engenharia de Materiais: volume II. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007. 436 p.

5.3 Entrevista

5.3.1 O candidato será entrevistado individualmente por banca formada por membros do Programa de Pós- Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, sendo-lhe conferida nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 2,0 (dois) na nota final.

5.3.2 A entrevista acontecerá **no dia 06 de março de 2027**, em local e horário a serem informados pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM.

5.3.3 Os candidatos que não comparecerem a alguma das avaliações estarão automaticamente desclassificados.

5.3.4 Os(As) candidatos(as) com deficiência ou com transtorno neuroatípico poderão solicitar que a entrevista seja presencial e com o apoio das condições adequadas à realização da seleção, mediante informação e solicitação escrita identificada no formulário de inscrição.

6- DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO MESTRADO

6.1 A nota final do processo seletivo para ingresso no curso de mestrado dar-se-á pela média ponderada das notas obtidas nos quesitos: análise curricular (peso 4), prova de conhecimentos gerais (peso 4) e entrevista (peso 2). Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final de ingresso, em ordem decrescente.

6.2 Em caso de empate, prevalecerá o candidato que tiver maior pontuação no critério Análise Curricular. Persistindo o empate, prevalece aquele com maior pontuação na Prova de conhecimentos gerais.

6.3 A classificação dos candidatos será realizada em dois blocos. A distribuição das bolsas CNPq ou bolsas CAPES/PROSUC Modalidade I obedecerá, prioritariamente, à ordem de classificação dos candidatos pertencentes ao Bloco 1, composto por aqueles sem vínculo empregatício, os quais, conforme disposto do Colegiado do PPGCEM, têm prioridade na concessão da bolsa por dependerem desta para sua permanência no curso. Após o atendimento integral dos candidatos do Bloco 1, as bolsas remanescentes poderão ser concedidas aos candidatos classificados no Bloco 2, composto por aqueles com vínculo empregatício, desde que observadas as demais exigências do edital e dos órgãos de fomento.

7 DOS PROFESSORES ORIENTADORES, DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E DAS VAGAS INDIVIDUAIS PARA ORIENTAÇÃO

7.1 Os professores orientadores, as áreas de atuação e as vagas individuais, disponibilizadas para orientação, estão relacionados abaixo:

Prof. Dr. ADRIANO MICHAEL BERNARDIN (amb@unesc.net)
Nº de vagas para orientação: 02 (duas) vagas
Área de atuação: Cerâmica, Vidros e Vidrados, Geopolímeros, Nano-Óxidos, Fotocatálise, Reciclagem de Cerâmicos, Funcionalização de superfícies.

Prof. Dr. ALEXANDRE GONÇALVES DAL-BÓ (adalbo@unesc.net)
Nº de vagas para orientação: 02 (duas) vagas
Área de atuação: Modificação estrutural de biopolímeros; Estudo da morfologia e propriedades físico-químicas de macromoléculas em solução. Síntese e caracterização morfológica de nanoagregados a partir de anfifílicos funcionalizados; Transformações e modificações de polímeros.

Prof. Dr. EDUARDO JUNCA (eduardojunca@unesc.net)
Nº de vagas para orientação: 02 (duas) vagas
Área de atuação: Metalurgia extrativa; Minas urbanas; Processos de aglomeração; Reciclagem de resíduos sólidos; Ligas metálicas; Soldagem.

Prof. Dr. ELÍDIO ANGIOLETTO (ean@unesc.net)
Nº de vagas para orientação: 02 (duas) vagas
Área de atuação: Materiais Cerâmicos. Materiais Antimicrobianos. Biomateriais.

Prof. Dr. FABIANO RAUPP PEREIRA (fraupp@unesc.net)
Nº de vagas para orientação: 02 (duas) vagas
Área de atuação: Materiais Cerâmicos; Materiais Cimentícios: Design e desenvolvimento de produtos, processos e serviços; Economia Circular e Sustentabilidade; Valorização de Resíduos.

Prof. Dr. MATEUS DE ASSUNÇÃO HOFMANN (mateus.hofmann@unesc.net)
Nº de vagas para orientação: 02 (duas) vagas
Área de atuação: Novos Biomateriais; Polímeros Biobaseados e Biocompósitos de Elevado Desempenho (Síntese, Caracterização e Processamento); Matrizes Poliméricas Multifuncionais para Aplicações Estratégicas; Sustentabilidade de Materiais (LCA, Ecodesign e Circularidade).

Prof. Dr. MATHEUS VINICIUS GREGORY ZIMMERMANN (matheus.vgz@unesc.net)
Nº de vagas para orientação: 02 (duas) vagas
Área de atuação: Processamento e conformação de materiais poliméricos (termoplásticos, termofixos e elastômeros), espumas poliméricas e polímeros porosos, aditivação de termoplásticos, reciclagem e recuperação de materiais poliméricos, compósitos e nanocompósitos poliméricos, aerogéis e hidrogéis, polímeros biodegradáveis.

Prof. Dr. MICHAEL PETERSON (mpe@unesc.net)
Nº de vagas para orientação: 02 (duas) vagas
Área de atuação: Indústria carboquímica, principalmente processos de transformação da pirita e também carvões adsorventes. Beneficiamento de minerais industriais. Caracterização de matérias-primas cerâmicas. Fabricação de pigmentos a partir de resíduos industriais. Pirita como material fotovoltaico.

Prof. Dr. OSCAR RUBEM KLEGUES MONTEDO (okm@unesc.net)
Nº de vagas para orientação: 02 (duas) vagas
Área de atuação: Cerâmica. Revestimentos Cerâmicos. Minerais Industriais. Resíduos Industriais. Vidros e Vitrocerâmicos.

Profª Drª SABRINA ARCARO (sarcaro@unesc.net)
Nº de vagas para orientação: 02 (duas) vagas
Área de atuação: Cerâmica; Síntese e caracterização de óxidos nanoestruturados; Dopagem de nanomateriais; materiais vítreos e vitrocerâmicos, processamento coloidal; Biomateriais.

Prof. Dr. TIAGO BENDER WERMUTH (tbw@unesc.net)
Nº de vagas para orientação: 02 (duas) vagas
Área de Atuação: Cerâmica; Síntese de materiais nanoestruturados; Cimento biocerâmicos; Cerâmicas ferroelétricas; Perovskita; Ferritas e materiais para aplicações ambientais.

8- DA MATRÍCULA E DO INVESTIMENTO

8.1 A matrícula dos candidatos aprovados deverá ser realizada no **dia 12 de março de 2027**, das 13h às 18h, na sala 21 do Bloco Administrativo.

8.2 A realização de matrícula no curso implicará no pagamento de **24 (vinte e quatro**) parcelas mensais de R$ 2.585,22 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinto reais e vinte e dois centavos) ou 30 (trinta) parcelas mensais de R$ 2.124,36 (dois mil, cento de vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) ou ainda **36 (trinta e seis)** parcelas de R$ 1.779,47 (mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e quarenta e sete centavos), tendo a primeira parcela vencimento no ato da matrícula e as demais, no dia 10 dos meses subsequentes.

8.3 Conceder-se-á desconto de 5% (cinco por cento) no valor das mensalidades aos egressos da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

8.4Exclusivamente para ingresso no curso, o candidato estrangeiro terá seu diploma avaliado pelo Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM, sendo que esse ato não conferirá validade nacional ao título para nenhum outro efeito.

9 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO MESTRADO

Ação/Atividade	**Data/Período**
Inscrição	**Da publicação deste edital até 25 de fevereiro de 2027**
Homologação preliminar das inscrições	**26 de fevereiro de 2027**
Prazo para interposição de recurso da homologação preliminar	**01 de março de 2027**
Homologação final das inscrições	**02 de março de 2027**
Análise curricular Avaliação teórica Entrevista	**06 de março de 2027**
Divulgação do resultado preliminar	**08 de março de 2027 até as 12h**
Prazo para interposição de Recurso fundamentado	**09 de março de 2027 até as 12h**
Divulgação do resultado final	**10 de março de 2027 até as 23h59min**
Matrícula	**12 de março de 2027 (das 13h às 18h)**

10 DA INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CAPES/PROSUC

10.1 Os candidatos inscritos para o processo seletivo para ingresso no mestrado de que trata este edital poderão optar no formulário de inscrição (Anexo I) também pela participação no processo de seleção para recebimento das bolsas de estudo de que trata este edital.

10.1 Os mestrandos que já ingressaram no curso mediante edital anterior a este, de processo seletivo regular no ano de 2026, devem realizar a inscrição apenas para o processo seletivo para concessão de bolsa, **até 25 de fevereiro de 2027, às 23h59min**, exclusivamente pelo e-mail ppgcem@unesc.net, mediante o envio dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição (Anexo III) devidamente preenchido;
b) Cópia digitalizada do Curriculum Vitae modelo Lattes, gerado pela Plataforma Lattes (www.cnpq.br), à qual deverá ser anexada cópia digitalizada comprobatória das informações curriculares para fins de pontuação, preferencialmente em formato pdf;
c) Cópia do Resultado do Processo seletivo regular para ingresso no mestrado do PPGCEM de que participou, em que conste o ranking dos aprovados e a sua colocação.

10.2 A relação das inscrições homologadas preliminarmente será divulgada **no dia 26 de fevereiro de 2027,** pelo site www.unesc.net/ppgcem.

10.3 Eventual recurso da homologação preliminar deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail ppgcem@unesc.net, **até o dia 01 de março de 2027,** às 23h59min.

10.3.1 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a interposição do recurso, não se responsabilizando

a UNESC pelo não recebimento do recurso por problemas técnicos ou organizacionais.

10.4 A relação final das inscrições homologadas será divulgada **no dia 02 de março de 2027**, pelo site www.unesc.net/ppgcem.

10.5 Os candidatos a bolsa que já ingressaram no mestrado permanecerão vinculados à colocação que atingiram no ranking do resultado da seleção de que participaram.

11 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

11.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios das modalidades I e II:

a) ser classificado em processo seletivo conduzido pelo PPGCEM;
b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós- graduação e pela ICES;
c) não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
d) não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
e) estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
f) firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital;
g) ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.

11.2 A inobservância dos requisitos deste artigo enseja cancelamento dos benefícios por parte da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão sem prejuízo de restituição à CAPES dos recursos irregularmente recebidos.

12 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

12.1 Os/as estudantes contemplados deverão observar as disposições seguintes sob pena de perder a concessão dos benefícios:

a) cumprir todas as determinações regimentais do PPGCEM e da UNESC;
b) quando beneficiário da modalidade I, prevista no art.11º, I, dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES, conforme alínea "d" do item 11;
c) atender aos objetos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
d) apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do coordenador do programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa;
e) comprovar aprovação nas disciplinas cursadas e comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação;
f) repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta corrente, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
g) restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas;
h) fazer menção, nas apresentações e eventos científicos, à sua condição de bolsista CAPES, especificando o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu que integra;
i) atender a todas as demais especificidades determinadas pela CAPES;
j) desenvolver, enquanto durar o benefício, 08 (oito) horas semanais de atividades, sendo 04 (quatro) horas de atividades de ensino, se contemplado pela modalidade I; ou 04 (quatro) horas semanais de atividades, se contemplado com a modalidade II.

12.1.1 Entende-se por atividade de ensino:

a) Auxílio ao professor orientador em suas disciplinas ministradas na graduação e na pós-graduação

lato sensu;
b) Supervisão de estágios;
c) Monitorias;
d) Auxílio nas orientações de TCC de graduação, sob a responsabilidade do orientador.

12.1.2 As demais 04 (quatro) horas serão desenvolvidas nas seguintes atividades, sob a orientação do professor orientador:

a) Participação em comissões do PPGCEM e da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu;
b) Participação na organização de eventos científicos;
c) Orientação de estudantes voluntários de iniciação científica, junto aos laboratórios ou grupos de pesquisa;
d) Atividades administrativas dos laboratórios e grupos de pesquisa;
e) Participação como avaliadores de projetos, resumos e eventos científicos; e
f) Revisão de artigos científicos das revistas da UNESC.

13 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS CAPES/PROSUC

13.1 seleção dos candidatos para a bolsa será com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

a) 50% do peso decorrente da classificação obtida no processo seletivo para ingressar no Programa, com uma pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos para o primeiro colocado, conforme Tabela 2:

Tabela 2. Pontuação relacionada com a classificação obtida no processo de seleção

Classificação	Pontuação	Classificação	Pontuação	Classificação	Pontuação
1º	**50**	9º	**28**	17º	**12**
2º	**45**	10º	**26**	18º	**10**
3º	**40**	11º	**24**	19º	**8**
4º	**38**	12º	**22**	20º	**6**
5º	**36**	13º	**20**	21º	**4**
6º	**34**	14º	**18**	22º	**2**
7º	**32**	15º	**16**	23º em diante	**1**
8º	**30**	16º	**14**		

b) 50% do peso decorrente da análise das atividades acadêmico-científicas realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, conforme Tabela 3. Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação. O candidato que obtiver a maior pontuação equivalerá a 50 (cinquenta) pontos e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

Tabela 3. Pontuação atribuída à análise curricular.

Atividade acadêmica	Pontuação	Pontuação máxima
Iniciação científica (em programas oficiais)	1 ponto por mês	10
Iniciação científica como voluntário conforme certificação da unidade acadêmica	0,5 ponto por mês	10
Publicação científica (artigos, livros, capítulos, trabalhos completos publicados em anais de evento) como primeiro autor	1,5 ponto por trabalho	10
Participação em publicação científica (artigos, livros,	1,0 ponto por trabalho	10

capítulos, trabalhos completos em anais de eventos)		
Artigos aceitos para publicação	1,0 ponto por artigo	10
Apresentação de trabalhos em eventos científicos nos últimos 5 anos	0,5 ponto por trabalho apresentado	10

c) Em caso de empate, prevalecerá o candidato que tiver maior pontuação no critério Publicação científica. Persistindo o empasse, prevalece aquele com maior pontuação em Participação em publicação científica.
d) Os candidatos que não comparecerem a alguma das avaliações estarão automaticamente desclassificados.

14 DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E DAS BOLSAS

14.1 O resultado final do processo seletivo de bolsistas dar-se-á pela soma das pontuações obtidas em cada uma das etapas do item 13.

14.2 A classificação geral orientará o processo de bolsas CAPES/PROSUC disponíveis para o presente Processo Seletivo, respeitadas as normativas existentes (http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=177#anchor) para a distribuição dessas bolsas.

14.3 O apoio no âmbito do PROSUC dar-se-á nas seguintes modalidades, cujos valores serão divulgados pela CAPES:

I- modalidade I:
a) mensalidade de bolsa de pós-graduação; e
b) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.
II- modalidade II: mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

14.3 O primeiro colocado na classificação geral terá o direito de escolher a modalidade de bolsa CAPES/PROSUC (Modalidade I ou II) das bolsas disponíveis para distribuição no corrente Processo Seletivo. O segundo colocado terá prioridade para a escolha da modalidade de bolsa, das bolsas remanescentes após a escolha realizada pelo primeiro colocado na classificação geral, e assim por diante enquanto houver bolsas a serem distribuídas nesse Processo Seletivo.

14.4 Os benefícios serão concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a depender da disponibilidade orçamentária da CAPES, e se atendidas as seguintes condições:
a) desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas do PPGCEM e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
b) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

14.5 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, financiadas por programas de bolsas da CAPES e de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

14.6 O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à Norma Administrativa n. 2/2021/PROACAD ou outra que venha a lhe suceder ou ainda, à norma da agência de fomento para o benefício em específico, ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação vigente e impossibilitado de receber benefícios por parte das agências de fomento pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

14.7 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES deverá fundamentar e se posicionar em parecer conclusivo, com decisão fundamentada, acerca de todas as situações de não conclusão.

14.8 Poderá ser revogada a concessão dos benefícios, com a consequente restituição de todos os valores recebidos pelos beneficiários, nos seguintes casos:

a) se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida;
b) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência de fomento;
c) se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
d) de descumprimento das obrigações especificadas no item 12 deste edital.

15 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 As classificações preliminares dos candidatos ao ingresso no curso de mestrado e à concessão de bolsa CAPES/PROSUC serão divulgadas **até o dia 08 de março de 2027**, através do endereço www.unesc.net/ppgcem, em duas listas distintas.

15.2 Do resultado preliminar dos classificados caberá a interposição de Recurso fundamentado exclusivamente via e-mail, a ser encaminhado **no 09 de março de 2027**, para o seguinte endereço eletrônico: ppgcem@unesc.net, com a indicação expressa e em destaque de qual resultado (ingresso ou concessão de bolsa) o candidato recorre.

15.3 O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM não se responsabiliza pelo recebimento do e-mail contendo o Recurso, cabendo ao candidato solicitar a confirmação de leitura do mesmo.

15.4 As classificações finais nos processos de seleção serão divulgadas **no dia 10 de março de 2027**, até às 23h59min, através do e-mail ppgcem@unesc.net ou do endereço www.unesc.net/ppgcem, em duas listas distintas.

16 DA ESCOLHA DA BOLSA

16.1 Os classificados no processo seletivo para bolsista terão **até o dia 10 de março de 2027** para se manifestarem à Coordenação do PPGCEM, exclusivamente pelo e-mail ppgcem@unesc.net, quanto à modalidade de bolsa CAPES/PROSUC desejada, se elegíveis para tal.

16.2 A manifestação pela modalidade de bolsa desejada é de única e exclusiva responsabilidade do candidato classificado nesse Processo Seletivo, não cabendo ao PPGCEM qualquer responsabilidade por descumprimento pelo interessado do prazo definido no item 16.1, o qual levará à sua desclassificação da lista do benefício.

16.3 A ordem classificatória final na presente seleção terá validade até a publicação do próximo Edital e será adotada na distribuição de bolsa que venha a ser concedida pelo Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, respeitando-se o exigido por aquele Programa em seu Regulamento (disponível em: http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=177#anchor.).

17 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 Informações adicionais serão prestadas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, na sala 19 do Bloco Administrativo; através do e-mail ppgcem@unesc.net ou do telefone (48) 3431-2775.

18 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSAS CAPES/PROSUC

Ação/Atividade	**Data/ Período**
Inscrição	**Da publicação deste edital até 25 de fevereiro de 2027**
Homologação preliminar das inscrições	**26 de fevereiro de 2027**
Prazo para interposição de recurso da homologação	**01 de março de 2027**

preliminar	
Homologação final das inscrições	**02 de março de 2027**
Análise curricular	**06 de março de 2027**
Divulgação do resultado preliminar	**08 de março de 2027**
Prazo para interposição de Recurso fundamentado	**09 de março de 2027**
Divulgação do resultado final	**10 de março de 2027**
Manifestação da modalidade de bolsa	**10 de março de 2027**
Matrícula	**12 de março de 2027 (das 13h às 18h)**

19 DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM e, em grau de reconsideração, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação, Inovação e Extensão - PROPIEX.

19.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por razões de interesse institucional, conveniência administrativa, alterações na disponibilidade orçamentária.

19.3 Em caso de cancelamento do Edital, será publicada comunicação oficial nos sites institucionais, não sendo devida qualquer indenização aos(às) candidatos(as), ressalvada a restituição da taxa de inscrição, quando o cancelamento não decorrer de ato imputável ao(à) candidato(a).

19.4 Os resultados deste processo seletivo terão validade até a publicação de novo edital regular de processo seletivo, não sendo afetados pela publicação de editais específicos ou decorrentes de programas, convênios ou chamadas de órgãos de fomento.

Criciúma, SC, 19 de novembro de 2026

Prof.ª Dra. Vanessa Moraes de Andrade
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão – PROPIEX

Prof.ª Dra. Sabrina Arcaro
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais

ANEXO I

	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS - PPGCEM **PROCESSO SELETIVO DISCENTE –** **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**	

Foto 3 x 4 cm

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:

Endereço residencial:

Bairro: Cidade: CEP:

Telefones: Residencial: ( ) Comercial: ( ) Celular: ( )

E-mail(s):

Documento de identidade: Órgão expedidor: Data de emissão:

CPF:

Local e data de nascimento:

Curso de graduação em:

Instituição: Ano de conclusão:

Se egresso: Participou de Programa de Iniciação Científica na UNESC? ( ) Sim ( ) Não

Curso de mestrado em:

Instituição: Ano de conclusão:

Deseja participar da seleção de bolsistas prevista no Edital 6172026? ( ) Sim ( ) Não

Criciúma, SC,

Nome e assinatura do candidato

ANEXO II

	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS - PPGCEM PROCESSO SELETIVO DISCENTE – CANDIDATO ESTRANGEIRO	

IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATO ESTRANGEIRO

Nome:

Nacionalidade:

Passaporte:

O candidato acima identificado DECLARA, sob as penas da Lei, que o (Diploma – Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso – Histórico Escolar – Documentos equivalentes), emitido pela (Instituição de Ensino), estabelecida em (País de origem), possui veracidade nos termos da legislação nacional de origem.

O candidato DECLARA estar ciente de que a aceitação do referido documento para o processo seletivo regulamentado pelo Edital não implica na habilitação para o exercício da profissão no território brasileiro.

Local e data:

Assinatura do candidato

ANEXO III

	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS - PPGCEM **PROCESSO SELETIVO DISCENTE –** **TERMO DE ANUÊNCIA**	

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO APENAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Nome:

Endereço residencial: CEP: Bairro: Cidade:

3. Telefones: Residencial: ( ) Comercial: ( ) Celular: ( )

4. E-mail(s):

5. Documento de identidade: Órgão expedidor: Data de emissão:

CPF: Local e data de nascimento:

6. Edital de ingresso do qual participou:

Eu, ,

mestrando do PPGCEM, escolho participar apenas do Processo de seleção de candidatos para bolsas CAPES/PROSUC estabelecido no Edital XXX/2026.

Criciúma, SC,

Nome e assinatura do candidato